

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 04/2026****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Considerando o Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 09/2026, que trata da necessidade de instauração de novo processo administrativo com o objetivo de contratar pessoas físicas para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos em embarcações com condutores habilitados, de forma a garantir o acesso à educação nas comunidades ribeirinhas do município de Barcarena/PA.

1.2. Em razão da necessidade de transporte escolar fluvial para atendimento às unidades de ensino Arapari, Manoel Cardoso do Nascimento e Santa Joana do Cabresto, as quais formalizaram solicitação junto ao Setor de Transporte em decorrência do aumento de matrículas de alunos, procedeu-se à análise da demanda e à devida verificação de sua pertinência. Diante da constatação da necessidade, encaminha-se a presente demanda para adoção das providências cabíveis, conforme documentos anexos, os quais evidenciam a necessidade de instauração de novo procedimento administrativo, visando à contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial, mediante utilização de embarcações com condutores devidamente habilitados, com o objetivo de assegurar o deslocamento dos alunos às unidades escolares e garantir o acesso à educação nas áreas ribeirinhas do município.

1.3. O município de Barcarena possui diversas comunidades distribuídas em ilhas, com unidades escolares situadas em áreas de difícil acesso, denominadas “Escolas do Campo”. Devido às características geográficas da região, o transporte fluvial é indispensável para assegurar o deslocamento dos alunos entre suas residências e as escolas.

1.4. Além das rotas voltadas para as Escolas do Campo, que em sua maioria atendem turmas da Educação Infantil e fundamental, há também a necessidade de transportar estudantes das etapas seguintes para unidades localizadas na zona urbana, especialmente no Ensino Fundamental II e Ensino Médio. Estas rotas exigem embarcações de maior porte, com motorização compatível, a fim de garantir segurança, conforto e eficiência no deslocamento diário.

1.5. A contratação do serviço de transporte fluvial escolar é essencial para a efetivação do direito à educação dos estudantes residentes nas áreas ribeirinhas, além de contribuir significativamente para sua permanência na escola, a redução da evasão escolar e a ampliação de suas oportunidades educacionais e sociais.

1.6. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) atribui aos municípios a responsabilidade de oferecer transporte escolar gratuito aos alunos da rede pública de ensino. Em Barcarena, essa obrigação estende-se tanto aos estudantes da rede municipal quanto da estadual, por meio de programas de cooperação com o Governo do Estado.

1.7. Assim, a Prefeitura Municipal de Barcarena, por meio da Secretaria Municipal de Educação, propõe a instauração de novo procedimento de credenciamento com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando a regularização, ampliação e unificação das 247 rotas atualmente existentes e 3 novas rotas identificadas, com vistas à continuidade e à melhoria do serviço de transporte escolar fluvial ofertado à população estudantil do município.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos Legais:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mas especificamente em seu art. 54 §1º;

2.2. Requisitos de Negócio:

2.2.1. Os prestadores de serviços de transporte fluvial devem possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar o serviço de transporte de passageiros.

2.2.2. Os barcos utilizados no transporte dos alunos devem estar em bom estado de conservação e seguir todas as normas de segurança exigidas pela legislação vigente.

2.2.3. Os prestadores de serviços devem disponibilizar um número suficiente de barcos para atender a demanda de alunos das ilhas para a escola do município de Barcarena.

2.2.4. Os horários de saída e chegada dos barcos devem ser previamente estabelecidos e comunicados aos alunos e responsáveis.

2.2.5. Os prestadores de serviços devem contar com uma equipe de tripulação treinada e capacitada para garantir a segurança e o conforto dos alunos durante o trajeto.

2.2.6. Os prestadores de serviços devem cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para evitar atrasos e garantir a pontualidade dos alunos na escola.

2.2.7. Os prestadores de serviços devem manter um canal de comunicação eficiente com os pais e responsáveis dos alunos, para informar sobre eventuais mudanças nos horários ou na prestação do serviço.

2.2.8. Os prestadores de serviços devem estar em conformidade com as normas ambientais e de preservação do ecossistema fluvial, evitando poluição e danos ao meio ambiente durante as operações de transporte.

2.3. A quantidade a ser adquirida foi definida com base na demanda apontada pelo setor de transporte Escolar da SEMED e dos documentos que lhe dão suporte, sendo projetado por elas um quantitativo de acordo com a necessidade presente e para os serviços durante a vigência da contratação.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A quantidade das rotas a ser contratada objetiva o atendimento da demanda do objeto solicitado, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A quantidade a ser adquirida foi definida com base na demanda apontada pelo Setor de Transporte Escolar, que lhe dão suporte. O quantitativo consta expressamente no documento de formalização de demanda. Conforme inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nº	ID ROTA	ROTA/PERCURSO	POLO	CLASSE	TURNO	MÁX. DE PESSOAS TRANSP.	TEMPO MÁXIMO DE PERCURSO	EMBARCAÇÃO
1	ARAPARÍ 01	TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRAJETO: ILHA DAS ONÇAS, ILHA JUÇARA, IGARAPÉ-GENIPAUBA, VILA SÃO PEDRO, COSTA DO ARAPARI PARA O PORTO DO ARAPARI.	ARAPARÍ	BM 01	TARDE	14	2H E 59MIN	BARCO-MOTOR
2	ARAPARÍ 02	TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRAJETO: IGARAPÉ BAIXO CABRESTO PARA A ESCOLA SANTA JOANA DO CABRESTO	ARAPARÍ	BM 01	TARDE	14	1H e 59MIN	BARCO-MOTOR
3	ARAPARÍ 03	TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRAJETO: FOZ DO CABRESTO, FOZ DO MOJÚ PARA O PORTO DA COMUNIDADE SANTA MARIA ALÇA VIARIA.	ARAPARÍ	BM 06	TARDE	8	2H e 20MIN	BARCO-MOTOR

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores e quantidades apresentados foram baseados em composição de preços estimativos tendo base as despesas fixas e variáveis de uma embarcação através de pesquisa realizada em sites oficiais tendo como referência a capacidade da embarcação, o tempo percorrido, o custo com equipamentos de segurança, combustível e despesas com mão de obra e lucros.

4.2. A classificação dos valores apresentados para as rotas, foram baseados conforme abaixo, e os mesmos alcançados através de composição de preço, tendo as seguintes classificações:

4.2.1. **BM 01 ao BM 09** - serviço de transporte em embarcação tipo barco-motor com capacidade de até 15 passageiros e 01 tripulante, e trajeto diário de até 1h e 59min;

4.2.2. **BM 10 ao BM 15** - serviço de transporte em embarcação tipo barco-motor com capacidade de até 22 passageiros e 01 tripulante, e trajeto diário de até 2h e 59min;

4.2.3. **BM 16 ao BM 19** - serviço de transporte em embarcação tipo barco-motor com capacidade de até 30 passageiros e 01 tripulante, e trajeto diário de até 4h;

4.2.4. **BM 20 ao BM 22** - serviço de transporte em embarcação tipo barco-motor com capacidade de até 30 passageiros e 02 tripulantes, e trajeto diário de até 2h e 59min

4.2.5. **BM 23 e BM 24** - serviço de transporte em embarcação tipo barco-motor com capacidade de até 30 passageiros e 02 tripulantes, e trajeto diário de até 4h

4.2.6. **BM 25** - serviço de transporte em embarcação tipo barco-motor com capacidade de até 30 passageiros e 03 tripulantes, e trajeto diário de até 4h

4.2.7. **BM 26** - serviço de transporte em embarcação tipo barco-motor com capacidade de até 40 passageiros e 03 tripulantes, e trajeto diário de até 4h

4.2.8. **BM 27 e BM 28** - serviço de transporte em embarcação tipo barco-motor com capacidade de até 50 passageiros e 03 tripulantes, e trajeto diário de até 4h

4.2.9. **LM 01** - SERVIÇO DE TRANSPORTE EM EMBARCAÇÃO TIPO LANCHAMOTOR COM CAPACIDADE ATÉ 08 PASSAGEIROS E 01 TRIPULANTE, E TRAJETO DIÁRIO INTEGRALAS;

4.3. As composições de preços para base de cálculo de cada rota foram levantadas conforme classificação acima mencionados estão nos anexos deste ETP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4. O valor estimado total da contratação é de R\$ 166.970,16 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta reais e dezesseis centavos), sendo dividido em 12 meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atender as escolas das ilhas de Barcarena, existe algumas opções de serviços que podem ser:

5.1.1. Contratação de empresa especializada em transporte fluvial para realizar o transporte regular dos alunos das ilhas para a escola no município de Barcarena.

5.1.2. Realização de credenciamento para contratar pessoa física autônomos para fazer o transporte dos alunos das ilhas para a escola, seguindo um cronograma pré-estabelecido.

5.1.3. Parceria com associações de moradores das ilhas para organizarem o transporte dos alunos, utilizando embarcações locais.

5.1.4. Aquisição de uma embarcação própria para realizar o transporte dos alunos, com contratação de tripulação qualificada para operá-la.

5.1.5. Contratação de transporte fluvial como serviço terceirizado, com empresa responsável pela manutenção da embarcação e contratação da tripulação.

5.1.6. Realização de convênio com a Marinha do Brasil para usar embarcações já existentes para transportar os alunos das ilhas para a escola.

5.2. É importante ressaltar que os requisitos podem variar de acordo com o tipo de licitação e as exigências específicas do órgão ou entidade licitante. Recomenda-se sempre consultar o edital e a legislação vigente para verificar todos os requisitos para o credenciamento em um processo licitatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução para a contratação de prestadores de serviços de transporte escolar marítimo em Barcarena/PA pode incluir os seguintes passos:

6.1.1. Levantamento das necessidades: A Secretaria Municipal de Educação deve realizar um levantamento detalhado das necessidades de transporte escolar marítimo na região, identificando as rotas, horários, percurso de ida e volta e número de alunos a serem atendidos.

6.1.2. Elaboração de um edital de credenciamento: Com base nas informações levantadas, a Secretaria deve elaborar um edital de credenciamento para contratação de prestadores de serviços de transporte escolar marítimo. O edital deve conter todas as informações necessárias, como os requisitos para participação, as condições de prestação do serviço, os critérios de avaliação, entre outras informações.

6.1.3. Divulgação e recebimento das propostas: O edital deve ser divulgado amplamente para atrair interessados na prestação do serviço. As propostas devem ser recebidas e avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

6.1.4. Seleção dos prestadores de serviço: Após a avaliação das propostas, os prestadores de serviço que atenderem aos requisitos estabelecidos devem ser selecionados para a prestação do serviço de transporte escolar marítimo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1.5. **Formalização do contrato:** Os prestadores de serviço selecionados devem formalizar o contrato com a Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo as condições de prestação do serviço, os prazos, as formas de pagamento, entre outras cláusulas.

6.1.6. **Monitoramento e avaliação:** A Secretaria deve monitorar a prestação do serviço de transporte escolar marítimo, garantindo que os prestadores cumpram com as obrigações estabelecidas no contrato. Também é importante realizar avaliações periódicas para verificar a qualidade do serviço prestado.

6.1.7. **Garantia de qualidade no serviço prestado:** Ao selecionar barqueiros autônomos por meio de credenciamento, poderá avaliar as propostas e escolher profissionais qualificados e com experiência no transporte de pessoas, garantindo assim a qualidade e a segurança no serviço prestado aos alunos.

6.1.8. **Cumprimento de um cronograma pré-estabelecido:** Ao contratar pessoas físicas com embarcações e condutor habilitado por meio de credenciamento, o setor de transporte da SEMED poderá estabelecer um cronograma de transporte dos alunos, garantindo que os horários sejam cumpridos e que os estudantes cheguem à escola no horário previsto.

6.1.9. **Estímulo à economia local:** Ao contratar pessoas físicas com embarcações e condutor habilitado da região por meio de credenciamento, a Secretaria Municipal de Educação estará incentivando a economia local e contribuindo para o desenvolvimento do município.

6.2. Dessa forma, a contratação de prestadores de serviço para transporte escolar marítimo em Barcarena/PA poderá ser feita de forma transparente, eficiente e segura, garantindo o acesso dos alunos e funcionários da rede municipal e estadual de ensino ao transporte necessário para seu deslocamento.

6.3. A modalidade mais viável para a contratação de pessoa física para prestação de serviço de embarcação com condutor habilitado para transporte gratuito de aluno nas regiões das ilhas, sem a presença de empresa, cooperativa ou associação no município, seria a contratação por meio de pessoa física autônoma. Neste caso, o interessado deverá atender aos requisitos do edital de credenciamento e apresentar a documentação necessária para comprovar sua habilitação e capacidade para a prestação do serviço. Também é importante formalizar um contrato de prestação de serviço para garantir os direitos e obrigações de ambas as partes envolvidas.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

O quantitativo estimado para esta contratação tem como base a necessidade de 03 (três) rotas para atender Administração Municipal na contratação de prestadores de serviços em cada para transporte de alunos para as suas unidades de ensinos das ilhas e Barcarena sede, no valor estimado de R\$ 166.970,16 (**Cento e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos**), para um período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR										
Nº	ID ROTA	ROTA/PERCURSO	POLO	CLASSE	TURNO	MAX. PESSOAS TRANSP.	TEMPO MÁXIMO DE PERCURSO	VALOR MENSAL	EXECUÇÃO	VALOR GLOBAL.
1	ARAPARÍ 57	TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRAJETO: ILHA DAS ONÇAS, ILHA JUÇARA, IGARAPÉ-GENIPAUBA, VILA SÃO PEDRO, COSTA DO ARAPARI PARA O PORTO DO ARAPARI.	ARAPARÍ	BM 25	TARDE	20	2H E 59MIN	6.345,66	12 MESES	76.147,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR										
Nº	ID ROTA	ROTA/PERCURSO	POLO	CLASSE	TURNO	MAX. PESSOAS TRANSP.	TEMPO MÁXIMO DE PERCURSO	VALOR MENSAL	EXECUÇÃO	VALOR GLOBAL.
2	ARAPARÍ 02	TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRAJETO: IGARAPÉ BAIXO CABRESTO PARA A ESCOLA SANTA JOANA DO CABRESTO	ARAPARÍ	BM 08	TARDE	15	1H e 59MIN	2.443,68	12 MESES	29.324,16
3	ARAPARÍ 03	TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRAJETO: FOZ DO CABRESTO, FOZ DO MOJÚ PARA O PORTO DA COMUNIDADE SANTA MARIA ALÇA VIARIA.	ARAPARÍ	BM 22	TARDE	20	2H e 20MIN	5.124,84	12 MESES	61.498,08
TOTAL										R\$ 166.970,16

7.1. Os valores unitários constantes no item/rota diferenciam-se em virtude da capacidade de cada barco-motor, assim como na quantidade de tripulantes e trajeto diário.

7.2. Deverá ser elaborada proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Ressaltamos que cada proposta deverá contemplar a totalidade da rota ofertada, não sendo admitido o atendimento parcial.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Tendo em vista o adequado enquadramento desta contratação como um credenciamento, haja vista a possibilidade de vários prestadores de serviço poderem executar o objeto, compreende-se que o objeto desta contratação é parcelável.

8.2. A região de Barcarena, rodeada por ilhas, tem a peculiaridade de diversos barqueiros terem condições de prestar o serviço pretendido. Portanto, o parcelamento mostra-se o mais acertado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

9.1. Em relação ao objeto da contratação não identificamos a existência de contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO COM PCA

10.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual para o ano de 2026 apenas como renovação e não como novas contratações, porém, possui orçamento direcionado para a contratação na despesa de Serviço para o exercício de 2026. conforme o inciso II, do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021.

10.2. Dados de referência do Plano de contratações anual:

- ID PCA no PNCP: 05058458000115-0-000001/2025
- Data de publicação no PNCP: 03/02/2025
- Classe/Grupo: Serviço
- Identificador da Futura Contratação: 102-2025

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação de prestadores de serviços pessoa física para transporte de passageiros em veículos marítimos, com condutor habilitado, tem como objetivo principal garantir o transporte escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

gratuito aos alunos matriculados da rede municipal e estadual de ensino em Barcarena/PA. Com essa medida, esperamos alcançar os seguintes resultados:

11.1.1. Melhoria da frequência escolar: Ao disponibilizar um transporte seguro e gratuito para os alunos, esperamos aumentar a frequência escolar e reduzir a evasão escolar.

11.1.2. Redução do tempo de deslocamento: O transporte marítimo pode ser mais rápido e eficiente do que outras formas de deslocamento, o que contribuirá para a pontualidade dos alunos e funcionários nas escolas.

11.1.3. Economia para as famílias: Com o transporte escolar gratuito, as famílias terão um custo a menos na hora de garantir o acesso dos seus filhos à educação.

11.1.4. Segurança dos passageiros: Ao contratar prestadores de serviços com condutores habilitados, garantimos a segurança dos passageiros durante todo o trajeto.

11.1.5. Eficiência e controle: A contratação de prestadores de serviços pessoa física permite um melhor controle e monitoramento do serviço prestado, garantindo que as necessidades da Secretaria Municipal de Educação sejam atendidas de forma eficiente.

11.2. Em resumo, a contratação de prestadores de serviços pessoa física para transporte de passageiros em veículos marítimos visa garantir o acesso dos alunos à educação de forma segura, eficiente e gratuita, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social de Barcarena/PA.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Antes de formalizar o contrato com prestadores de serviços pessoa física para transporte de passageiros em veículos marítimos, é importante tomar algumas providências prévias. Algumas delas incluem:

12.1.1. Emissão de edital de chamamento público: Realizar um processo de chamamento público para selecionar os prestadores de serviços interessados em oferecer o transporte escolar. O edital deve estabelecer os critérios de seleção, as condições de prestação do serviço e os documentos necessários para participação.

12.1.2. Verificação da habilitação dos condutores: Certificar-se de que os condutores dos veículos marítimos estão devidamente habilitados e possuem os documentos necessários para realizar o transporte de passageiros de forma segura.

12.1.3. Análise da capacidade dos veículos: Verificar a capacidade dos veículos marítimos para garantir que serão suficientes para atender a demanda de transporte escolar, levando em consideração o número de alunos e funcionários da rede municipal e estadual de ensino.

12.1.4. Elaboração de contrato de prestação de serviços: Formalizar um contrato de prestação de serviços com os prestadores selecionados, estabelecendo as condições de prestação do serviço, os valores a serem pagos, as responsabilidades de cada parte e os prazos de vigência do contrato.

12.1.5. Garantia de segurança dos passageiros: Certificar-se de que os veículos marítimos estão em boas condições de funcionamento e que os condutores estão cientes das normas de segurança no transporte de passageiros.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1.6. Ao adotar essas providências prévias, a Secretaria Municipal de Educação de Barcarena/PA poderá garantir a qualidade e a segurança do transporte escolar oferecido aos alunos e funcionários da rede municipal e estadual de ensino.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os impactos ambientais da contratação de embarcações para o transporte de passageiros em veículos marítimos podem incluir:

13.1.1. Emissões de poluentes: As embarcações podem gerar emissões de poluentes atmosféricos, como dióxido de enxofre, óxidos de nitrogênio e material particulado, contribuindo para a poluição do ar.

13.1.2. Ruído: O funcionamento das embarcações pode gerar ruído que pode afetar a fauna aquática e terrestre da região.

13.1.3. Riscos de acidentes: O transporte marítimo pode estar sujeito a riscos de acidentes, que podem resultar em vazamentos de óleo e outros materiais que podem prejudicar o ambiente marinho.

13.1.4. Alterações no ecossistema: O tráfego de embarcações pode causar alterações no ecossistema marinho, afetando a fauna e flora locais.

13.2. Para minimizar esses impactos ambientais, é importante que a contratação de embarcações para o transporte de passageiros seja feita de forma sustentável, priorizando o uso de embarcações mais eficientes em termos de consumo de combustível e emissões de poluentes, a realização de manutenção regular para reduzir vazamentos de óleo e a implementação de medidas de mitigação de ruído. Além disso, é importante realizar um monitoramento ambiental contínuo para avaliar os impactos da atividade e tomar medidas corretivas, se necessário.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Em relação à viabilidade da contratação, constata-se: A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Diante da necessidade de garantir o transporte escolar adequado e seguro para os alunos e funcionários da rede municipal e estadual de ensino em Barcarena/PA, a Secretaria Municipal de Educação optou por contratar prestadores de serviços pessoa física para o transporte de passageiros em veículos marítimos.

15.2. A escolha por condutores habilitados visa garantir a segurança e o bem-estar dos passageiros durante todo o trajeto. Além disso, a contratação de prestadores de serviços pessoa física permite um acompanhamento mais próximo e eficiente por parte da Secretaria, para garantir a qualidade do serviço prestado.

15.3. Portanto, o posicionamento conclusivo é que a contratação de prestadores de serviços pessoa física para o transporte escolar marítimo é a melhor opção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barcarena/PA, assegurando um serviço de qualidade e segurança para todos os envolvidos.

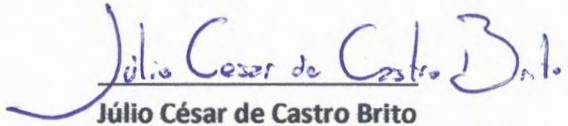


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Barcarena-PA, 13 de março de 2026

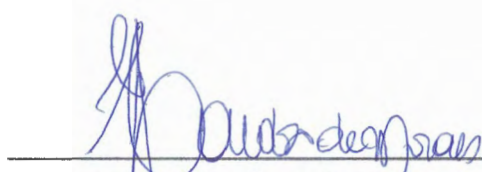
Elaborado por:



Júlio César de Castro Brito

Matrícula: 95788/1

APROVADO POR



Edson Anilo Cardoso de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0125/2026 – GPMB

SEMED

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA MÉDIA DE HORA TRABALHADA

BM 01					
ao	TEMPO MÉDIO	QUANT.	TOTAL	MÉDIA MINUTOS	MÉDIA HORA
BM 09	40	3	120		
	60	2	120		
	80	98	7840		
	100	31	3100		
	TOTAL	134	11180	83,4328	1,39

BM 10					
ao	TEMPO MÉDIO	QUANT.	TOTAL	MÉDIA MINUTOS	MÉDIA HORA
BM 15	110	20	2200		
	120	1	120		
	140	7	980		
	TOTAL	28	3300	117,8571	1,96

BM 16					
ao	TEMPO MÉDIO	QUANT.	TOTAL	MÉDIA MINUTOS	MÉDIA HORA
BM 19	150	35	5250		
	210	9	1890		
	TOTAL	44	7140	162,2727	2,7

BM 20					
ao	TEMPO MÉDIO	QUANT.	TOTAL	MÉDIA MINUTOS	MÉDIA HORA
BM 25	130	1	130		
	140	4	560		
	150	10	1500		
	TOTAL	15	2190	146	2,43

BM 26					
	TEMPO MÉDIO	QUANT.	TOTAL	MÉDIA MINUTOS	MÉDIA HORA
	150	1	150		
	190	3	570		
	TOTAL	4	720	180	3

BM 27					
e	TEMPO MÉDIO	QUANT.	TOTAL	MÉDIA MINUTOS	MÉDIA HORA
BM 28	180	1	180		
	240	2	480		
	TOTAL	3	660	220	3,66

LM 01					
	TEMPO MÉDIO	QUANT.	TOTAL	MÉDIA MINUTOS	MÉDIA HORA
	200	1	200		
	TOTAL	1	200	200	3,33